



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL Nº 2 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO
SELETIVO Nº 03/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua Sete de Setembro 515, centro de Sant'Ana do Livramento **torna pública a retificação do Edital nº 01/2023, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023**, para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal Nº 7.316 de 22 de março de 2018, tendo como responsável pela sua execução a Comissão designada pela **Portaria de nº 187/2023, o qual passará a ser regido pelos termos expressos constantes nesta retificação, revogando integralmente as disposições do anterior;**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais de nível superior para atuar na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, com o preenchimento da vaga constantes no item “2 – DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS” para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei Nº 7.316 de 22 de março de 2018.

1.2- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação final do resultado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3- As contratações temporárias, objeto do Processo Seletivo Simplificado, terão o prazo contratual máximo de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.

1.4- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.5- O presente Processo Seletivo será constituído de 02 (duas) etapas, sendo:

1.5.1- Avaliação de títulos e experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos

1.5.2- Entrevista, conforme critérios e pontuação estabelecidos no item 8 do presente Edital.

1.6- O Edital de retificação assim como o de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e em suas redes sociais.

2. DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS.

Cargo	Vaga AC*	Vaga PCD***	Vaga Afrodescendente	Carga Horária Semanal	Salário Inicial	Pré-Requisito
Psicólogo	01	0	00	30h	R\$4.380,70	Comprovante de graduação (diploma ou certidão) Comprovante de registro profissional ativo

*AC = AMPLA CONCORRÊNCIA
** PCD = PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO.

São requisitos para a contratação:

- 3.1-** Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- 3.2-** Ser brasileiro ou equiparado por lei;
- 3.3-** Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 3.4-** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.5-** Ter atendido as condições prescritas em lei para o cargo;
- 3.6-** Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- 3.7-** Possuir aptidão para o exercício do cargo;
- 3.8-** Ter boa conduta pública e privada

4- DAS INSCRIÇÕES.

4.1- A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, a partir do dia 14 de Março de 2023 até o dia 20 de Março de 2023, **pessoalmente e**

exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, localizada na Rua Sete de Setembro, nº515, Centro, Santana do Livramento, ocasião em que os candidatos deverão entregar o requerimento de inscrição conforme ANEXO I, juntamente com o envelope lacrado, contendo as cópias das documentações obrigatórias conforme o cargo e cópias comprobatórias das experiências e títulos previstas neste Edital, no horário entre 09h e 14h durante o período de inscrições.

4.2- Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 4.1 e que atendam os itens 4.5 e 4.6 deste Edital.

4.4- Na ocasião da inscrição, os interessados deverão preencher o Requerimento de Inscrição conforme o ANEXO I do presente Edital.

4.5- Na ocasião da inscrição os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente currículo e o comprovante dos pré-requisitos mínimos exigidos para habilitar-se ao cargo, conforme item 2 deste Edital.

4.6- As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a entrega dos documentos comprobatórios serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.7- O candidato que apresentar qualquer documentação obrigatória ilegível será desclassificado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe.

4.8- Será sumariamente desclassificado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Requerimento de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos, que não se comprovarem através da documentação entregue. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5 -DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1- As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma abaixo.

ETAPAS	DATA DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	Dia 10/03/2023
Período de inscrições	Dia 14/03/2023 a 20/03/2023
Publicação da relação preliminar dos classificados com inscrições homologadas para ETAPA 2	Até dia 24/03/2023
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	Até 24 horas contadas da publicação oficial
Publicação da relação definitiva dos classificados para a ETAPA 2 bem como data, horário e local das entrevistas	Até dia 28/03/2023
Divulgação da classificação e resultado preliminar após entrevistas do Processo Seletivo	Até dia 14/04/2023
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar após entrevistas	Até 24 horas corridas a partir da publicação do resultado preliminar
Divulgação da classificação e resultado final do Processo Seletivo	Até dia 20/04/2023

5.2- O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo

Simplificado.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1- A avaliação de títulos e experiência profissional constitui Etapa classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2- A avaliação da experiência prévia considerará apenas atividades realizadas a partir de 2018, inclusive, sem sobreposição de tempo na contagem.

6.3- O envio dos documentos relativos à avaliação de títulos e comprovação de experiência é obrigatório.

6.4- Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

6.5- Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente, devidamente apostilado.

6.6- O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:

a- Da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho, ou Declaração da Empresa Privada, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período, quando se tratar de esfera privada;

b- Certidão de tempo de serviço/contribuição que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, quando se tratar de órgão público;

6.7- São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.8- Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado no item 4.1.

6.9- As pontuações referentes aos títulos e a experiência profissional estão constantes na tabela a seguir:

Psicólogo

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1	Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	Certificado, diploma, certidão de conclusão anterior a data de publicação do edital	1.00 ponto	3.00 pontos
1.2	Cursos de qualificação ou capacitação profissional	Curso de qualificação ou capacitação profissional na área afim com carga horária a partir de 50/h aula	2.00 pontos	

2	Experiência Profissional em Órgãos Públicos.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	2.00 pontos	10 pontos 10 pontos
3	Experiência em atividade profissional em instituição privada	Para cada 12 (doze) meses de experiência	1.00 ponto	

Observa-se que para comprovação dos títulos o candidato deverá incluir no envelope cópia dos certificados ou diplomas que estiverem de acordo com o presente edital.

7-DA ENTREVISTA

7.1- A Entrevista constitui Etapa classificatória e eliminatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2. O cargo objeto do Processo Seletivo simplificado em epígrafe, passará por entrevista com profissional psicólogo conforme Decreto nº10.285 de 13 de janeiro de 2023, Artigo 2º e comissão organizadora designada pela portaria nº187/2023.

CARGO	NÚMERO DE SELECIONADOS PARA A ETAPA DE ENTREVISTA
PSICÓLOGO	10

7.3- Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade, conforme a Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

7.4- A Entrevista visa avaliar os critérios, conforme pontuação abaixo estabelecida:

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Pontualidade	2.00 pontos
2. Comunicação assertiva	2.00 pontos
3. Competências técnicas e habilidades	2.00 pontos
4. Avaliação psicológica	4.00 pontos

7.5- O candidato que zerar quaisquer dos quesitos avaliados na entrevista estará desclassificado do presente Processo Seletivo Simplificado, independentemente da pontuação obtida na fase de avaliação curricular.

7.6- O quesito de pontualidade considera o cumprimento do horário no dia e local estabelecidos para a entrevista, com tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos. Após esse horário será considerado apenas 50% da pontuação.

7.7- Depois de concluídas as etapas de seleção, constantes nos itens 6 e 7 deste Edital será apurada a Nota Final, mediante média aritmética simples da seguinte forma:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(\text{NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR} + \text{NOTA ENTREVISTA})}{2}$$

2

7.8- Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a-** Maior idade, conforme a Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;
- b-** Maior nota na avaliação curricular;
- c-** Maior nota na entrevista;

7.9- Persistindo o empate, será realizado sorteio com data e local a serem definidos e divulgados, nas condições do presente Edital.

7.10- A classificação final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de notas por cargo, atendendo o disposto do presente Edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1- Serão admitidos recursos contestando:

- a-** A relação preliminar de inscritos;
- b –** A relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular;

8.2- Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma, conforme disposto no item 5 deste Edital, devendo ser elaborado e enviado exclusivamente no endereço eletrônico vagasassistencialsocial2021@gmail.com com a exposição das razões, contendo o nome completo do candidato, indicado no título do e-mail.

8.3- Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem a apreciação do mérito.

8.4- Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente. Os candidatos deverão argumentar e fundamentar o seu pedido com precisão lógica, consistência e concisão, bem como elaborar o recurso com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

8.5- Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

8.6- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

9- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO

9.1- O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.

9.2- A convocação dos aprovados será feita através dos dados de contato informados no Requerimento de Inscrição e, após esgotadas as tentativas constantes do mesmo, será convocado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS.

9.3- A contratação dos aprovados neste Edital dar-se-á através de Contrato Administrativo

conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e sua correspondente Lei Autorizadora.

9.4- O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:

a - foto 3X4

b- Cópia da Carteira de Identidade

c- Cópia CPF

d- Cópia da Carteira Profissional (quando necessário)

e- Cópia do Título Eleitoral

f- Cópia documento onde conste número do Pis/Pasep

g- Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento

h- Cópia de Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos

i- Cópia do Comprovante de Escolaridade

j- Atestado Médico com médico do trabalho

k- Certidão do Cartório Eleitoral

l- Alvará de folha corrida da justiça criminal

m- Certidão negativa de matéria cível e criminal

n- Cópia comprovante de residência (nominal ou com declaração simples)

o- Cópia da declaração de Imposto de Renda (se declara)

p- Filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, carteira de vacinação e, se em idade escolar, atestado de frequência escolar).

9.5- Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

9.6- Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

9.7- O candidato que, esgotadas as formas de convocação constantes neste edital, não atender a convocação para a contratação será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

9.8- A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente conforme o disposto no item 1.6 deste Edital, não podendo deles alegar desconhecimento.

10.2 - A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

10.3- O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

10.4- A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

10.5- Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais.

10.6- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada, conforme disposto no item 1.6 deste Edital.

10.7- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios conforme constante no item 1.6 deste Edital.

10.9- O candidato se obriga a manter atualizados seus dados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social até o final do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.10- A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a- Endereço ou telefone não atualizados;

b- Endereço eletrônico desatualizado.

10.11- Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o terceiro grau, na linhareta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

10.12- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado

Data: _____

Assinatura do Candidato (a): _____

Nº de Documentos Recebidos: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento _____

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética: Promover sessões de estudo integradas aos vários segmento escolares, resgatando a autoestima das equipes gestoras, professores, pais e alunos; planejar, coordenar e executar os serviços na área educacional, analisando dificuldades e promovendo a recuperação dos alunos, a fim de contribuir para a melhoria da qualidade de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais, procurando com seu serviço reduzir a evasão e o índice de repetência.

b-Descrição Analítica: Prestar serviços inerentes à função, aos alunos da educação infantil e ensino fundamental das escolas municipais; coletar dados através de entrevistas com aluno, familiares e professores; realizar avaliação psicológica (triagem), para detectar distúrbios emocionais e/ou de aprendizagem; realizar sessões individuais para atendimento a cada aluno; propor atividades lúdicas como forma de estimular a criança a expressar-se; orientar pais e professores; promover palestras com a comunidade escolar; realizar dinâmicas de grupo com crianças encaminhadas para comprar o comportamento demonstrado individualmente em situações de convívio coletivo; promover a inserção da criança ao meio familiar e escolar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Preencher os requisitos do Art.7º da lei 2.620/90

b) instrução: 3º Grau Completo em Psicologia

c) Habilitação legal para o exercício da profissão.